




**Medida Provisória 951  
e as Contratações  
Públicas**





A **Gazen**, no intuito de manter-se sempre atualizada acerca da legislação sobre o *Coronavírus* (COVID-19), vai, ao longo das semanas, compilar as legislações a nível Federal, Estadual e Municipal sobre o tema, bem como aprofundar o debate em alguns temas.

Confira o artigo produzido pela nossa equipe sobre a **Medida Provisória 951**, de 15/04/2020.



## A MEDIDA PROVISÓRIA 951 E SEU IMPACTO NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS


Publicada em 15/04/2020, a MP 951 estabelece normas sobre compras públicas, sanções em matéria de licitação e certificação digital e dá outras providências.

O seu artigo primeiro altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, passando a **viabilizar a utilização do sistema de registro de preços em aquisição de bens para combate à pandemia.**

O sistema de registro de preços é um meio formal para a administração pública registrar preços de determinado produto para futura e eventual aquisição.

Esse procedimento viabiliza diversas contratações, esporádicas ou sucessivas, por meio de um único processo, sem que haja necessidade de fazer uma nova licitação para cada aquisição no decorrer do período.

Há alteração significativa também no art. 6º-D da Lei nº 13.979/2020, quanto a **suspensão do transcurso dos prazos prescricionais para aplicação de sanções administrativas** previstas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011.



A MP prossegue, em seu art. 2º, com a autorização para **emissão não presencial de certificados digitais**, possibilidade até então inexistente na legislação.

Assim, o que se vê é a intenção do Poder Executivo, por meio desta Medida Provisória, de facilitar a contratação de bens e serviços destinados ao combate ao Coronavírus, possibilitando a utilização do sistema de registro de preços, com o intuito de dar mais celeridade às contratações públicas.

Ainda, vê-se que a viabilização da emissão não presencial de certificados digitais é inovação importante e necessária para evitar contatos presenciais e desburocratizar a aquisição de ferramenta tão importante em tempos de trabalho digital e conectado.

**Giovani Gazen**

OAB/RS 18.611

**Maurício Gazen**

OAB/RS 71.456

**Juliana Campos**

OAB/RS 94.800

**Jailson Soares**

OAB/RS 115.168

**Priscila Jardim**

OAB/RS 51E242



Acesse a íntegra da **Medida Provisória 951**:

- <https://bit.ly/3bgMPnN>



(51) 9997-46188

(51) 3330-5589

[www.gazen.com.br](http://www.gazen.com.br)

[www.linkedin.com/company/gazen](http://www.linkedin.com/company/gazen)